

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de medicamentos, materiais de uso geral para o município de Barão de Grajaú.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação faz-se necessária a fim de garantir melhores condições de funcionamento das Unidades de Saúde do Município de Barão de Grajaú, conseqüentemente possibilitando melhores condições de atendimento a população deste Município.

O objeto do presente Termo de Referência compreende o fornecimento, transporte, carga e descarga de medicamentos e materiais correlatos, conforme especificações técnicas e quantitativas, bem como consumos médios, mensal e anuais, consta na Planilha de Quantitativos.

O fornecimento será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

3. PLANILHA

MEDICAMENTOS EM GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	ANUCACUBA 500 MG CX C/50 FR	CX	15		
2	AMPICILINA INJETAVEL 1G CX C/50	CX	50		
3	RETEMIC UD 10MG	CX	6		
4	CIMETIDINA INJETAVEL CX C/100 AMP	CX	35		
5	EFORTIL CX C/6 AMP	CX	65		
6	SORO RINGER LACTATO 500 ML CX C/25	CX	62		
7	PENICILINA 5.000.000 UI C/50	CX	30		
8	ESTREPTOQUINASE CX C/24	CX	5		
9	FOSFATO DE CLINDAMICINA 300MG CX C/50	CX	62		
10	MINILAX SUPOSITORIO C/6	CX	150		
11	FLORAX PEDIATRICO C/100	CX	100		
12	SINVASTANTINA 20 MG C/500 COMP	CX	100		
13	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG C/500 COMP	CX	37		
VALOR TOTAL					
MATERIAIS HOSPITALARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT.	V.UNIT	V.TOTAL
14	AGULHA DESC. 13X4,5MM CX C/100UND	CX	375		
15	AGULHA DESC. 20X 0,55MM CX C/100 UND	CX	375		
16	ATADURA GESSADA 15CMX3M C C/20 ROLOS	CX	62		
17	CATETER ENTRA VENENOSO 22G	UND	1250		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

18	CAT-GUT CROMADO SIMPLES 2-0 C/AGULHA C/24	CX	100		
19	FRALDA DESC. ADULTO TAM G C/8	UND	625		
20	FRALDA DESC. ADULTO TAM M C/8	UND	625		
21	LAMINA DE BISTURI Nº24 CX C/100 UND	CX	375		
22	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL CAP.10ML	UND	15000		
23	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL CAP.1ML C/AGULHA 3X4,5 MM	UND	15000		
24	SONDA DE FOLLEY C/2 VIAS CH 14 3CC	UND	425		
25	SONDA DE FOLLEY C/2 VIAS CH 16 3CC	UND	425		
26	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO ANTE SEPTICO	UND	375		
27	LANCETA DESC.25G 0,5MM AG.1,5MM PROFUNDIDADE C/100	UND	3250		
	VALOR TOTAL				
	MATERIAIS LABORATORIAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT.	V.UNIT	V.TOTAL
28	ALBUMINA C/250 TESTES	KIT	25		
29	AMILASE C/100 TESTES	KIT	25		
30	SEROLATEX AEO (ANTIESTREPTOLISINA) C/60 TESTES	KIT	37		
31	PANOTICO 3X500ML	KIT	37		
32	TUBO DE HEMOLISE 12X75	UND	2500		
	VALOR TOTAL				
	MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT.	V.UNIT	V.TOTAL
33	AMOXILINA 250MG/5ML SUSP 60ML	UND	2000		
34	AMPICILINA COMP. CX/500	CX	37		
35	ENALAPRIL 10MG C/500 COMP	CX	250		
36	GLIBENCLAMIDA 5MG C/500COMP	CX	450		
37	MEBEDAZOL 100MG C/300 COMP	CX	62		
38	METILDOPA 500MG C/500 COMP	CX	85		
39	PROPRANOLOL 40MG C/500 COMP	CX	500		
40	SALBUTAMOL COMP C/500	CX	62		
41	ATENOLOL 50MG COMP C/600 COMP	CX	125		
42	AGUA P/INJEÇÃO C/200	CX	75		
	VALOR TOTAL				
	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PSF				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT.	V.UNIT	V.TOTAL
43	ALGODÃO HIDROFILO EM BOLAS 100GR	PCT	187		
44	ALGODÃO HIDROFILO EM MANTA 500GR	PCT	125		
45	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5X4,5 METROS	RLS	912		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

46	LENÇOL PAPEL 50MTX50CM	RLS	750		
47	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL GRANDE C/100	CXA	150		
48	MONOFILAMENTO NR 2.0 C/AGULHA 3.0MM C/24	ENV	325		
VALOR TOTAL					

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo máximo para o fornecimento dos medicamentos e demais materiais correlatos, objeto deste Pregão, é de até 5 (cinco) dias, contados da data da emissão da Ordem de Fornecimento, respeitando a programação de compras mensais dos itens.

O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde.

O objeto desta licitação deverá, em cumprimento à legislação fármaco-sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível prazo de validade, bem como estar acompanhado de bula e referência ao número do lote.

O prazo máximo para o fornecimento dos medicamentos e materiais correlatos, objeto deste certame, é de até 5 (cinco) dias, contados da data da emissão da Ordem de Fornecimento, respeitando a programação de compras mensais dos itens.

Os medicamentos e materiais correlatos objeto da presente licitação serão recebidos das seguintes formas:

- Provisória, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito e posterior verificação da conformidade do material com as especificações;
- Definitiva, mediante recibo, em até dez dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal;

Os itens entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pela PREFEITURA, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, os medicamentos e materiais correlatos que vierem a ser recusados;

A Contratada deverá retirar os medicamentos e materiais correlatos recusados no momento da entrega dos corretos. A PREFEITURA não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.

A PREFEITURA poderá dar a destinação que julgar conveniente ao medicamento abandonado em suas dependências.

5. DO VALOR ESTIMADO

Considerando as pesquisas de mercado realizadas em empresas maranhenses, o valor máximo que a Administração pretende pagar na presente aquisição importa no montante global de **XXXXXXXXXXXXXX**, teve como parâmetro a menor cotação dos preços pesquisados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado conforme o fornecimento até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, através de Ordem de Pagamento, correspondente ao valor das unidades recebidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestados pelo setor competente.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS como condição para a liberação do pagamento.

8.3. O Município poderá suspender o pagamento da nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento/recebimento será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

10. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

Para instruir a formalização do contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

- a) Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade.
- b) Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O prazo para execução dos fornecimentos é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

c) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

d) As documentações de habilitação deverão esta de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas.

Elaborado o Termo de Referência:

Barão de Grajaú/MA,

Em ____ / ____ / ____

Nadia

NADIA FERNANDES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde